



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Ao Departamento de Licitações,

Venho através deste, solicitar **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2025/28548.**

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

Solicita ainda que o processo tramite na forma física, tendo em vista a necessidade de se avaliar as reais condições dos veículos e a demora do tramite poderá comprometer o serviço de transporte escolar. Para tanto, tendo conhecimento do bem a ser adquirido nos termos do Artigo 64, II do Decreto

02
Phc

Municipal 059/2023, justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar.

Considerando ainda a entrega imediata do bem, adquirido e o baixo risco da contratação, justificando assim a ausência de mapa de riscos.

Item	Produto/Serviço	Quantidade
1	BATERIA 150 AH	02
2	BATERIA 100 AH	03
3	BATERIA 60 AH	02
4	SUCATA BATERIA 150 AH	02
5	SUCATA BATERIA 100 AH	03
6	SUCATA BATERIA 60 AH	02

03
PAC

Arapuã-PR, 08 de janeiro de 2025



Claudinei Alves Pereira
Chefe de Divisão de Transportes

SEXTA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR
IVAIPORA - RUA POLONIA, 120 - JARDIM EUROPA I.
(43) 34721121O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 55233194NATUREZA(S) : FURTO SIMPLES - CHAMADA - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
FURTO SIMPLES - CONSTATADA - CRIMES CONTRA O PATRIMONIODATA E HORA DO REGISTRO: 08/01/2025 09:22
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:08/01/2025 09:20 FINAL:08/01/2025 09:22

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO

NÚMERO: 000

MUNICÍPIO: ARAPUA - PR

BAIRRO: CENTRO

AMBIENTE(S) : VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO: HOMEM/ADULTO

PROVIDÊNCIA POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

ENVOLVIDO(S) : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - VÍTIMA - CNPJ - 01612388000144 -
(43999731279)

OBJETO(S):

TIPO DE OBJETO:
ACESSORIOS VEICULOS

Descrição: BATERIAS

ENVOLVIDO(S) : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: A ADVOGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, PATRÍCIA MARONESE STIPP, COMPARECEU A ESTÁ UNIDADE POLICIAL PARA REGISTRAR UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA REFERENTE AO FURTO DE BATERIAS DE ALGUNS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. CONFORME RELATADO, O FURTO OCORREU NOS SEGUINTE VEÍCULOS: PLACA AWN-8277: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 150 AMPERES. PLACA AQW-0870: SUBTRAÇÃO DE 1 BATERIA DE 100 AMPERES. PLACA TAL-9H93: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 100 AMPERES, SENDO QUE O VEÍCULO ESTÁ NA GARANTIA. PLACA AQW-0866: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 60 AMPERES. A ADVOGADA INFORMOU QUE FOI COMUNICADA PELO MOTORISTA MAURO QUE, NO DIA 15/12/2024, OS VEÍCULOS FORAM ENTREGUES NO PÁTIO DA PREFEITURA COM TODOS PERTENCES EM ORDEM, E QUE A ENTREGA FOI FEITA AO ENTÃO CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR, ALTAMIRO. RESSALTOU, AINDA, QUE O FURTO DAS BATERIAS SÓ FOI CONSTATADO APÓS A NOVA GESTÃO ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA. DIANTE DOS FATOS, FOI REGISTRADO O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

EU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Assinatura

RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO: JHONATAN WALLACE DOS SANTOS



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

05
PAC
BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNITERADO

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÁ
IVAIPORA - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Bo>
Utilizando o protocolo: 95233194

TIPO DE BO: COMPLEMENTAR

DATA DO REGISTRO: 08/01/2025 HORA DO REGISTRO: 09:22

PROTOCOLO: 3530200121

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: REGISTRO MANUAL DE OCORRÊNCIA

PROCESSO DE POLICIAMENTO: MOTORIZADO

TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DA OCORRÊNCIA PELA FORÇA POLICIAL NA DELEGACIA: 09/01/2025 08:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: FURTO SIMPLES - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO

NÚMERO: 1410

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO/UF: ARAPUA - PR

BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

A ADVOGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, PATRÍCIA MARONESE STIPP, COMPARECEU A ESTA UNIDADE POLICIAL PARA REGISTRAR UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA REFERENTE AO FURTO DE BATERIAS DE ALGUNS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. CONFORME RELATADO, O FURTO OCORREU NOS SEGUINTE VEÍCULOS: PLACA AWW-8277: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 150 AMPERES. PLACA AWW-0870: SUBTRAÇÃO DE 1 BATERIA DE 100 AMPERES. PLACA TAL-9H93: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 100 AMPERES, SENDO QUE O VEÍCULO ESTÁ NA GARANTIA. PLACA AWW-0866: SUBTRAÇÃO DE 2 BATERIAS DE 60 AMPERES. A ADVOGADA INFORMOU QUE FOI COMUNICADA PELO MOTORISTA MAURO QUE, NO DIA 15/12/2024, OS VEÍCULOS FORAM ENTREGUES NO PÁTIO DA PREFEITURA COM TODOS PERTENCES EM ORDEM, E QUE A ENTREGA FOI FEITA AO ENTÃO CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR, ALTAMIRO. RESSALTOU, AINDA, QUE O FURTO DAS BATERIAS SÓ FOI CONSTATADO APÓS A NOVA GESTÃO ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA. DIANTE DOS FATOS, FOI REGISTRADO O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS. //COMPLEMENTO// COMPARECEU NESTA DELEGACIA A SRA. PATRÍCIA MARONESE STIPP, PORTADORA DO R.G. Nº 7.975.798-5, PARA RELATAR QUE O MOTORISTA MAURO RELATOU QUE SEU VEÍCULO FOI ENTREGUE NO PÁTIO NO DIA 15/12/2024, SENDO DE PLACA TAL9H923, DO QUAL ESTAVA NA GARANTIA.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): FURTO SIMPLES - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO(S): HOMEM/ADULTO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 08/01/2025 09:20 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 08/01/2025 09:22

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME: JHONATAN WALLACE DOS SANTOS
UNIDADE:
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 10237796/
RELAÇÃO BOU:
DISPAROS EFETUADOS:

FORÇA:

Responsável pela Impressão: WALISON RONQUI NESPOLO. (54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÁ)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 1 - 6

Impresso em 09/01/2025 às 09:00



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

06
pjc

BOLETIM DE Ocorrência

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/bo>
Utilizando o protocolo: 55233194

NOME: TIAGO BRANCO DE CARVALHO
UNIDADE:
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 10182827/
RELAÇÃO BOU:
DISPAROS EFETUADOS:

FORÇA:

NOME: WILLIAN DA SILVA INOCENCIO
UNIDADE: 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 13202053/
RELAÇÃO BOU:

DISPAROS EFETUADOS: 0

FORÇA: POLÍCIA CIVIL

VIATURAS

VIATURA: L1538

DATA HORA DE INICIO: 08/01/2025 09:22

DATA HORA FINAL: 08/01/2025 09:46

DATA HORA DE CHEGADA: 08/01/2025 09:22


RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: WALISON RONQUI NESPOLO

DELEGADO: RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES



Responsável pela Impressão: WALISON RONQUI NESPOLO. (54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 2 - 6

Impresso em 09/01/2025 às 09:00



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

07
PR

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Bo>
Utilizando o protocolo: 55233194

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CNPJ

UF: PR

Nº DO DOCUMENTO: 01612388000144 ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DA EXPEDIÇÃO:

NOME COMPLETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

APELIDO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE ESTIMADA:

NATURALIDADE: -

NACIONALIDADE:

GÊNERO:

CPF:

ENDEREÇO/CONTATO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO/UF: ARAPUA - PR

PROXIMIDADES:

CELULAR:

TELEFONE COM DDD: 43999731279

E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

NÚMERO: 000

CEP:

BAIRRO: CENTRO

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:

EU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5, E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

08
PJC

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
IVAIPORA - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 55233194

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: REPRESENTANTE LEGAL
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 7975798 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: PATRICIA MARONEZE STIPP APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1980 IDADE ESTIMADA: 44 NATURALIDADE: APUCARANA - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA GÊNERO: FEMININO CPF: 03094345999
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO ESTADO CIVIL: CASADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: ADVOGADO
NOME DA MÃE: ANA MARIA ANDRADE MARONEZE
NOME DO PAI: ANTONIO MARONEZE
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO
INTERSEXO: N

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA GUANABARA NÚMERO: 225
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF: IVAIPORÃ - PR CEP: 86870000
PROXIMIDADES: BAIRRO: JARDIM GUANABARA
CELULAR: (43)99973-1279
TELEFONE COM DDD: E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: NÃO INFORMADO
COR DO CABELO: TIPO DE CABELO:
COR DOS OLHOS: DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM): PESO ESTIMADO (KG): CONDIÇÃO FÍSICA:
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:

EU, PATRICIA MARONEZE STIPP, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5, E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA

Responsável pela Impressão: WALISON RONQUI NESPOLO. (54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 4 - 6

Impresso em 05/01/2025 às 09:00



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

09
PAC

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
IVAIPORA - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 55233194

ENVOLVIDOS RELAÇÃO OCORRÊNCIA

ENVOLVIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ENVOLVIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

NATUREZA

FURTO SIMPLES-NATUREZA CONSUMADA

PROVIDÊNCIA POLICIAL

BOLETIM DE OCORRENCIA



B.O. N: 2025/28548
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

10
Pte

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ
IVAIPORA - RUA CEARÁ, 2410 - CENTRO.
(43) 34721181

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 85233194

RELAÇÃO DE OBJETOS

OBJETO: ACESSORIOS VEICULOS - BATERIA
MARCA: MARCAS VARIADAS.
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:
DETALHES: BATERIAS
NOTA FISCAL:

SITUAÇÃO: FURTADO
QUANTIDADE: 7

VALOR NOTA FISCAL:

ENVOLVIDO(S)

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SITUACAO: VÍTIMA

Responsável pela Impressão: WALISON RONQUI NESPOLO. (54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 6 - 6

Impresso em 09/01/2025 às 09:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradearapua@gmail.com

CNPJ Nº.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

11
PJC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2025/28548.

Vale frisar que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art.75 da Lei 14.133/2021 dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, devido à natureza jurídica da contratação emergencial caracterizada na presente contratação pelo furto das baterias, motivo que ocasionou o comprometimento da continuidade do serviço público.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa sanar a necessidade de aquisição de 07 (sete) baterias destinadas aos veículos pertencentes a frota do município que foram furtadas conforme consta no boletim de ocorrência nº 2025/28547, que seguirá em anexo.

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

Foram solicitados 04 orçamentos em empresas da região, sendo justificada pela necessidade de agilidade na compra do objeto como também a escolha da empresa vencedora pois a mesma dispunha da entrega imediata das baterias.

Considerando o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar resultado de novo processo licitatório, para o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que usufruem do transporte;

Ainda, a contratação pretendida encontra-se perfeitamente justificada uma vez que objetiva o pleno acesso dos alunos na rede municipal e estadual de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradearapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

12
PAC

Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

As despesas oriundas da contratação do objeto deste estudo não estão integradas ao Plano Anual de Contratações - PAC do órgão, por se tratar de um fator de natureza imprevisível.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo é a contratação emergencial para aquisição de baterias destinadas aos veículos pertencentes a frota do município de Arapuã-PR, devido ao furto ocorrido no pátio da prefeitura conforme conta no boletim de ocorrência N° 2025/28548.

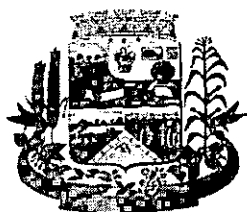
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

A escolha do contratante deu-se mediante envio de orçamentos dos comerciantes locais e localidade vizinha, observando também os fornecedores que tinham o objeto a pronta entrega, restando o menor preço no valor de R\$4.420,00.

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento **SERÁ DE FORMA IMEDIATA**, a contar da data de recebimento da Requisição de compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

13
DNU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

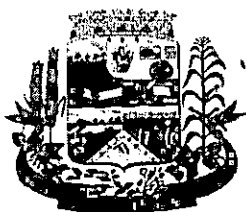
7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRODUTO/FORNECEDOR	AUTO CENTER SANTOS	DELETRO N	RODAP AUTO PEÇAS	BATERIA IVAIPORÃ	MÉDIA
BATERIA 150 AH	R\$ 946,00	R\$ 673,21	R\$ 649,00	R\$ 829,00	R\$ 774,30
BATERIA 100 AH	R\$ 650,00	R\$ 584,63	R\$ 589,00	R\$ 670,00	R\$ 623,41
BATERIA 60 AH	R\$ 390,00	R\$ 274,60	R\$ 258,00	R\$ 379,00	R\$ 325,40
SUCATA BATERIA 150 AH	R\$ -	R\$ 172,73	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 105,68
SUCATA BATERIA 100 AH	R\$ -	R\$ 106,30	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 64,08
SUCATA BATERIA 60 AH	R\$ -	R\$ 53,15	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 35,79

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ Nº.

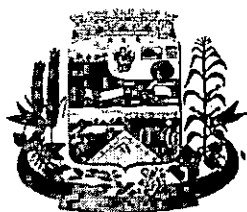
01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

- expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
 - g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
 - h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

9. DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

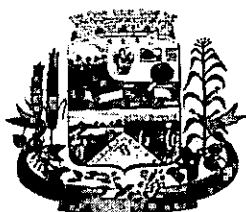
9.1 - O fornecimento SERÁ DE FORMA IMEDIATA, a contar da data de recebimento da Requisição de compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

9.2 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e

16
PAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradearapua@gmail.com

CNPJ Nº.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

prazos definidos no item 21.11 abaixo.

9.4 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

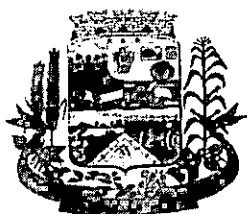
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradearapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

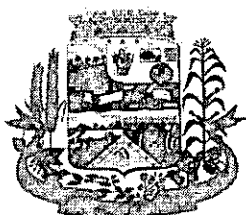
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “19.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ Nº.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

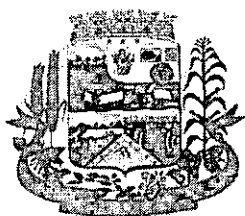
10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

19
PAC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradearapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

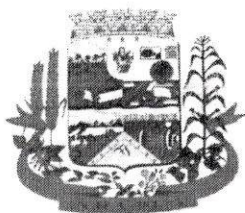
Fone/fax - 43-3444-1230

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 que deu origem ao presente instrumento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade

20
Phc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

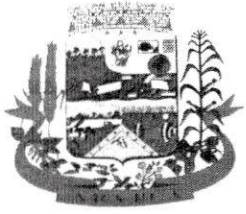
14 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Claudinei Alves Pereira
Diretor do Departamento de Educação

Arapuã-PR, 08 de janeiro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

21
PAC

- 1 -

DO GABINETE DO PREFEITO

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Recebo solicitação do Departameno Municipal de Educação, contendo a solicitação com justificativa detalhada, para que seja realizada **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**

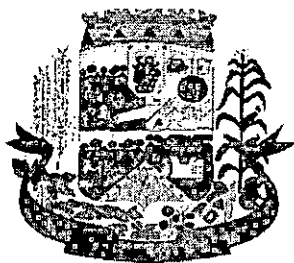
Diante da análise apresentada, verifica-se a necessidade a aquisição nos mesmos termos apresentados pelo Departamento de Educação.

Requer, seja realizado cotações orçamentárias, com a devida elaboração de média de preços, devido a urgência da contratação foi realizada a pesquisa com fornecedores locais, conforme a disponibilidade a pronto entrega das peças.

Após, retorne para a devida deliberação.

Arapuã-PR, 08 de janeiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 968



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em respeito a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023

DECRETA

Art. 1º - Designar em cumprimento as disposições do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 os servidores públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios e de contratação direta na Prefeitura Municipal de Arapuã Pr.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Janaina Silva Santos – inscrita no CPF – CPF 063.505.139-75.

II – PREGOEIRO:

Janaina Silva Santos – inscrita no CPF – CPF 063.505.139-75.

III – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Patrícia Faria Xavier - inscrita no CPF – CPF 068.639.019-94

Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira - CPF 065.206.619-45

Jessica Cristina dos Santos – CPF 073.511.999-65

Elinton André dos Santos - CPF 045.440.769-60

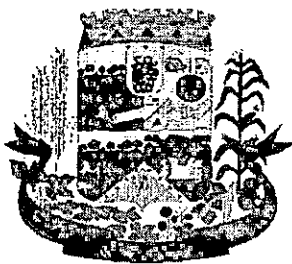
Cleverson Kobayashi da Silva – CPF 080.369.349-11

Cheila Aparecida Domingues – CPF 032.829.609-05

Claudinei Alves Pereira – CPF 017.086.699-81

José Ramos Sobrinho CPF 565.423.309-25

Rosimeire Isoldino Scremin CPF 035.521.389-35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

23

PAC
3

Arapuã, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 968



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

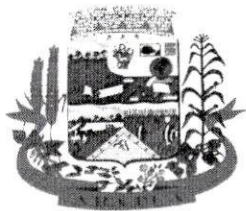
Art. 2º O Agente de Contratação/Pregociro será auxiliado pela equipe de apoio e poderá contar também com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ ÚNICO: As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias , aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

24
PAC

- 2 -

DO SETOR DE LICITAÇÕES

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atendimento a Vossa Solicitação, para que fosse estabelecido a **estimativa média de valor de mercado**, conforme mapa de preços em anexo, fazemos juntada de:

- i) 04 (quatro) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, juntamente com a média de preços;

Foram solicitados 04 orçamentos em empresas da região, sendo justificada pela necessidade de agilidade na compra do objeto como também a escolha da empresa vencedora pois a mesma dispunha da entrega imediata das baterias.

Considerando o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar resultado de novo processo licitatório, para o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que usufruem do transporte;

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO COM AS EMPRESAS E DEMAIS PESQUISAS DE PREÇOS:
WILLIAN CARDOSO KURTEN

MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa pelo MENOR PREÇO.

Nenhum valor foi desconsiderado.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

Arapuã, 08 de janeiro de 2025.


Willian Cardoso Kurten
Chefe de Oficina Mecânica



Auto Center SANTOS

- Borracharia
- Auto Elétrica
- Fretes em Geral

☎ 43 99990-8332 Eduardo ☎ 43 99672-0691 Lino

RUA ANTONIO SALVADOR, 188, 86884-000 - ARAPUÃ-PR

CNPJ 29.679.301/001-75

NOTA FISCAL PREST. SERVIÇOS

Data: 09 / 01 / 20 25 360

Ilmo. Sr.: Prefeitura de Arapuã.

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____ Inscr.: _____

Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
02	bateria Interbit 150AH com CASCO.	946,00	1892,00
03	bateria Interbit 100AH com CASCO.	650,00	1950,00
02	bateria Interbit 60AH com CASCO.	390,00	780,00
			4622,00
29.679.301/0001-75			}
EDUARDO GABRIEL LARA			
DOS SANTOS 11882561902			
Rua Antônio Salvador, 188 - CEP 86.884-000 - Arapuã - PR			TOTAL R\$ 4622,00

DELETRON

R PRESIDENTE CAFE FILHO, 481 - Bairro: CENTRO - Telefone: (43) 99875-4392

DAV - ORCAMENTO N°: 000876/1

Cliente.....: 00004- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

Endereco.: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 1410

Bairro.....: CENTRO

Cid/Fone.: ARAPUA - (43) 3444-1230 - (43) 3444-1230 - (43) 3444-1230

CPF/CGC.: 01.612.388/0001-44

Vendedor : ALINE

Previsão de entrega:

Data: 09/01/2025 Hora: 10:09

Quantidade	Un	Descricao dos produtos	Unitario	Vlr. Total
2-	UN	BATERIA SUPERLIF 150 AH	673,21	- 1.346,42
3	UN	BATERIA SUPERLIFE 100 AH	584,63	-1.753,89
2-	UN	BATERIA SUPER LIF 60 AH	274,60	— 549,20
2-	UN	SUCATA BATERIA SUPERLIF 150 AH 39 KL	172,73	11,42% 345,46
3	UN	SUCATA BATERIA SUPERLIF 100 AH	106,30	318,90
2-	UN	SUCATA BATERIA SUPERLIF 60 AH	53,15	106,30

Qtd de itens ...: 6 - UN 14

SubTotal ==> 4.990,00

Descontos==> 570,00

Não é documento fiscal - não é válido como recibo e como garantia de mercadoria

É vedada a autenticação deste documento LXIRXX

Total =====> 4.420,00

Condição de pagamento: A Vista

Observação ...:

D. CAMPOS EZEQUIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 481

ARAPUA-PR

46.650.695/0001-58

OBRIGADO PELA PREFERENCIA

VOLTE SEMPRE

**RODAP AUTO PECAS**

AV. BRASIL, 880, CENTRO,
IVAIPORA - PR - CEP: 86870-000
Email: rodap_ap@hotmail.com
Site:

CNPJ: 00341103000115
Insc. Est: 6500176685
Telefone: (43)3472-4848
Celular: (43)9914-4464

ORÇAMENTO NR: 14740 Data: 08/01/2025 Hora: 14:20:29

Cliente: 1134 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Email: notasarapuaparana@gmail.com

Endereço: RUA PRES CAFÉ FILHO, 1410, CENTRO,

Cidade: ARAPUA - PR - CEP: 86884-000

Funcionário: 6 - FERNANDO TOMASI DE FARIA

CPF/CNPJ: 01612388000144

IE: ISENT0

Telefone:

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
36138	BATERIA SE150D SUPREMA ELETRONIC TRUCK	85071090	UN	2,00	649,00	0,00	1.298,00
7984	BATERIA S101TE - S105TE SUPREMA COMUM COM MA	85071090	UN	3,00	589,00	0,00	1.767,00
2116	BATERIA S60D SUPREMA COMUM COM MANUTENCAO	85071090	UN	2,00	258,00	0,00	516,00
1	CASCO BATERIA 150AMP	83023000	UN	2,00	250,00	0,00	500,00
2	CASCO BATERIA 100AMP	87083090	UN	3,00	150,00	0,00	450,00
3	CASCO BATERIA 60AMP	69021019	UN	2,00	90,00	0,00	180,00

Tipo Pagamento: A VISTA

Pagamento: DINHEIRO

Equipamento:

Marca/Modelo:

Placa:

Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 6

SubTotal: 4.711,00

Descontos: 0,00

Acréscimos: 0,00

Frete: 0,00

Total: 4.711,00

Duplicatas:

Observações:

ESTE ORCAMENTO TEM VALIDADE DE 7 DIAS.

Assinatura

**Bateria Ivaiporã**

CNPJ: 54.564.594/0001-92

Av Ladislao Gil Fernandes, 52 (Baterias Ivaiporã) - Jd Panamericano
Ivaiporã/PR - CEP: 86870-000

(43)99665-4020 - (43)99830-6797

luciano.maioli@outlook.com

Vendedor: Luciano Maioli

ORÇAMENTO Nº 17**08/01/2025****PREVISÃO DE ENTREGA: 08/01/2025****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE ARAPUA	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/CPF:	01.612.388/0001-44	Endereço:	RUA CAFE FILHO, 168 (TERREO) - CENTRO
CEP:	86884-000	Cidade/UF:	Arapuã/PR
Telefone:	(043) 4441-115	E-mail:	

PRODUTOS

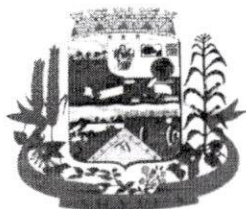
TEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Zetta 150D	UN	2,00	829,00	1.658,00
2	Zetta 100E	UN	3,00	670,00	2.010,00
3	Zetta 60D	UN	2,00	379,00	758,00
TOTAL			7,00		4.426,00

PRODUTOS: 4.426,00**TOTAL: R\$ 4.426,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
08/02/2025	4.426,00	Transferência Bancária	

Assinatura do cliente

BATERIAS IVAIPORÃ**43 99830-6797****43 99850-1663**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°.

01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

29
Pxc

PRODUTO/FORNECEDOR	AUTO CENTER SANTOS	DELETRON	RODAP AUTO PEÇAS	BATERIA IVAIPORÃ
BATERIA 150 AH	R\$ 946,00	R\$ 673,21	R\$ 649,00	R\$ 829,00
BATERIA 100 AH	R\$ 650,00	R\$ 584,63	R\$ 589,00	R\$ 670,00
BATERIA 60 AH	R\$ 390,00	R\$ 274,60	R\$ 258,00	R\$ 379,00
SUCATA BATERIA 150 AH	R\$ -	R\$ 172,73	R\$ 250,00	R\$ -
SUCATA BATERIA 100 AH	R\$ -	R\$ 106,30	R\$ 150,00	R\$ -
SUCATA BATERIA 60 AH	R\$ -	R\$ 53,15	R\$ 90,00	R\$ -
TOTAL	R\$4.622,00	R\$4.420,00	R\$4.711,00	R\$4.426,00

30
BAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.650.695/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
NOME EMPRESARIAL CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CAFE FILHO	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****
CEP 86.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREITASEZEQUIAS21@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9875-4392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.650.695/0001-58
Razão Social: DANIEL CAMPOS FREITAS 06199408918
Endereço: AV PRESIDENTE CAFE FILHO 1445 / CENTRO / ARAPUA / PR / 86884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011102246040194300

Informação obtida em 14/01/2025 10:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.650.695/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

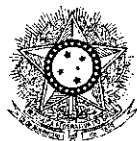
Emitida às 08:39:48 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **9AD5.B898.DAB3.7029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33
Phc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.650.695/0001-58

Certidão nº: 2485923/2025

Expedição: 13/01/2025, às 17:04:14

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.650.695/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

241
PAC

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035758462-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.650.695/0001-58**
Nome: **CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

35
PJC

Município de Arapuã DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
NEGATIVA Nº: 488/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC2S2QETX44XX2USM	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAMPOS E EZEQUIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
107760	46.650.695/0001-58		187
ENDEREÇO			
RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 481 - CENTRO Arapuã - PR CEP: 86884000			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			

Arapuã, 13 de Janeiro de 2025
APARECIDO DOS SANTOS

Emitido por: CLAUDEMIR

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA NOME EMPRESARIAL DO EMPRESÁRIO 46.650.695 DANIEL CAMPOS FREITAS
NIRE 41814829272
CNPJ/MF Nº 46.650.695/0001-58 **FL.01**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

DANIEL CAMPOS FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/09/1998, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.994.089-18, portador da carteira de identidade nº 13.090.836-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Claudeir Mendes de Oliveira, 286, Bairro centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000, Titular do Empresário **46.650.695 DANIEL CAMPOS FREITAS**, com sede e domicílio na Rua Presidente Café Filho, 481, Bairro Centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41814829272 e no CNPJ/MF sob nº 46.650.595/0001-58, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLAUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE SÓCIO: O titular **DANIEL CAMPOS FREITAS**, acima qualificado admite o ingresso da sócia **ALINE FERNANDA EZEQUIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/08/1998, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 120.940.629-29, portadora da carteira de identidade nº 10.498.584-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Sargento Claudeir Mendes de Oliveira, 286, Bairro centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de "**CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**", que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL: o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000.00 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 10.000,00 (dez mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia ingressante **ALINE FERNANDA EZEQUIAS**, neste ato, em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA QUARTA - O capital no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PORC	CAPITAL
DANIEL CAMPOS FREITAS	10.000	50%	10.000,00
ALINE FERNANDA EZEQUIAS	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objetivo social da sociedade passa a ser de: "**Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados e Serviços de borracharia**".

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, **DANIEL CAMPOS FREITAS** e **ALINE FERNANDA EZEQUIAS**, aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA NOME EMPRESARIAL DO EMPRESÁRIO 46.650.695 DANIEL CAMPOS FREITAS
NIRE 41814829272
CNPJ/MF Nº 46.650.695/0001-58

FL.02

procuração.

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA
NIRE 41814829272
CNPJ 46.650.695/0001-58
CONTRATO SOCIAL

DANIEL CAMPOS FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/09/1998, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.994.089-18, portador da carteira de identidade nº 13.090.836-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Claudeir Mendes de Oliveira, 286, Bairro centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000; e **ALINE FERNANDA EZEQUIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/08/1998, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 120.940.629-29, portadora da carteira de identidade nº 10.498.584-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Sargento Claudeir Mendes de Oliveira, 286, Bairro centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**", com sede na Rua Presidente Café Filho, 481, Bairro Centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41814829272 e no CNPJ/MF sob nº 46.650.595/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de "**CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**", e tem sede e domicílio na Rua Presidente Café Filho, 481, Bairro Centro, Arapuã - PR, CEP: 86.884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "**Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados e Serviços de borracharia**".

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PORC	CAPITAL
DANIEL CAMPOS FREITAS	10.000	50%	10.000,00
ALINE FERNANDA EZEQUIAS	10.000	50%	10.000,00
TOTAL.....	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida pelos sócios **DANIEL CAMPOS FREITAS** e **ALINE FERNANDA EZEQUIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA NOME EMPRESARIAL DO EMPRESÁRIO 46.650.695 DANIEL CAMPOS FREITAS

NIRE 41814829272

CNPJ/MF Nº 46.650.695/0001-58

FL.03

administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã - Pr, 10 de julho de 2023.

DANIEL CAMPOS FREITAS

ALINE FERNANDA EZEQUIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06199408918	DANIEL CAMPOS FREITAS
12094062929	ALINE FERNANDA EZEQUIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 09:19 SOB Nº 41211808664.
PROTOCOLO: 234672897 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310383077. CNPJ DA SEDE: 46650695000158.
NIRE: 41211808664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo nos respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 17:06:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMPOS EZEQUIAS PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.650.695/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 14/01/2025 16:26:41

FILTROS APLICADOS:

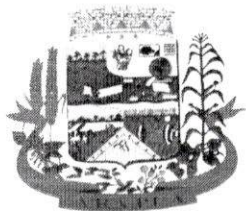
Busca Livre: 46650695000158

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

41
PAC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

AUTORIZAÇÃO

DO GABINETE DO PREFEITO

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Recebo solicitação de abertura de processo licitatório, contendo solicitação com justificativa detalhada, para que seja realizada a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**

Diante da análise apresentada, verifica-se a necessidade da contratação emergencial, visando o interesse público, nos mesmos termos apresentados pelo Departamento.

Autorizo e solicito, que seja providenciado junto aos departamentos as seguintes informações:

1. Ao Departamento de Finanças para emitido parecer financeiro ao setor para que possam realizar a referida aquisição.

2. Ao Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes:

3. Ao Departamento Jurídico para que seja realizada análise dos autos, para emissão de **PARECER JURÍDICO**

4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para sequência do processo.

Gabinete do Prefeito, 08/01/2025.

Manoel Salvador
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

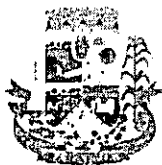
DO SETOR DE LICITAÇÕES

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Setor de Licitações vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor para que possamos realizar a referida a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548. .**

Arapuã-PR, 08/01/2025


Janaina Silva Santos
Agente de Contratação



Município de Arapuã
Solicitação 5/2025

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	Aquisição de Material	08/01/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
32939-8	Claudinei Alves Pereira	0/2025	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°2025/28548.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE O OBJETIVO É ATENDER A DEMANDA EM CARATER EMERGENCIAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO EM RAZÃO DO ANO LETIVO QUE INICIA EM FEVEREIRO, NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002222	BATERIA 150 AH	UN	2,00	673,205	1.346,41
006517	BATERIA 100 AH	UN	3,00	584,63	1.753,89
006520	BATERIA 60 AH	UN	2,00	274,60	549,20
049781	SUCATA DE BATERIA 150 AH	UN	2,00	172,70	345,40
049782	SUCATA BATERIA 100 AH	UN	3,00	106,30	318,90
049783	SUCATA BATERIA 60 AH	UN	2,00	53,10	106,20
				TOTAL	4.420,00
				TOTAL GERAL	4.420,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

AO SETOR DE LICITAÇÕES

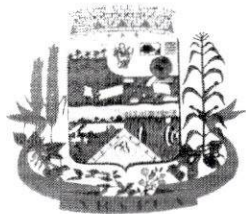
Em atenção a solicitação do **SETOR DE LICITAÇÕES** para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**, certifico que:

☒ (X) EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

☐ () NÃO EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Arapuã-PR, 08/01/2025

Tatiane de Souza
Diretora de Finanças
Responsável pelo Departamento de Tesouraria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

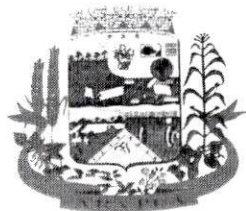
DO SETOR DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O **SETOR DE LICITAÇÕES** vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor para que possamos realizar a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**

Arapuã-PR, 08/01/2025


Janaina Silva Santos
Agente de Contratação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

Em atenção a solicitação do **SETOR DE LICITAÇÕES** para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°2025/28548**, no valor máximo estimado de: **R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)** informamos que existe Dotação Orçamentária, sob as seguintes rubricas para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Arapuã-PR, 08/01/2025


Marcelo Bagatim de Jesus
CRC:066667-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

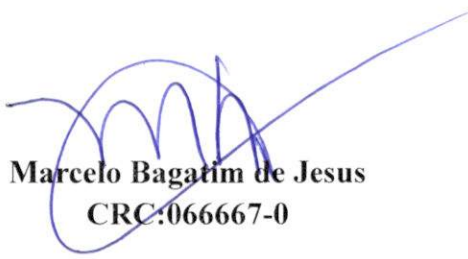
48
Ph

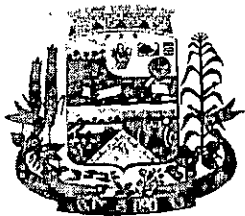
- 8 -

CERTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Arapuã-PR, que a **Processo dispensa nº 1/2025**, para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**, não ultrapassara o valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa de licitação com o mesmo objeto neste exercício financeiro de 2025.

Contabilidade, 08/01/2025


Marcelo Bagatim de Jesus
CRC:066667-0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**, conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2222	BATERIA 150 AH	2,00	UN	673,205	1.346,41
2	6517	BATERIA 100 AH	3,00	UN	584,63	1.753,89
3	6520	BATERIA 60 AH	2,00	UN	274,60	549,20
4	49781	SUCATA DE BATERIA 150 AH	2,00	UN	172,70	345,40
5	49782	SUCATA BATERIA 100 AH	3,00	UN	106,30	318,90
6	49783	SUCATA BATERIA 60 AH	2,00	UN	53,10	106,20
TOTAL						4.420,00

02 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**.

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente aquisição visa sanar a necessidade de aquisição de 07 (sete) baterias destinadas aos veículos pertencentes a frota do município que foram furtadas conforme consta no boletim de ocorrência n° 2025/28547, que seguirá em anexo.

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

DECISÃO:

Autorizo a realização da DISPENSA EMERGENCIAL de licitação nos termos apresentados, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, para contratação da empresa **CAMPOS E EZEQUIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.650.695/0001-58**.

Valor – R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

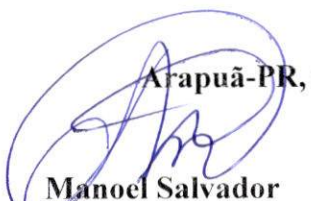
Modalidade: Processo dispensa n° 1/2025;

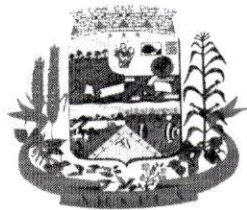
Forma de Julgamento: Menor preço;

Forma de Pagamento: 30 dias após emissão da NF.

Prazo de Execução: 1 Dia;

Arapuã-PR, 08/01/2025.


Manoel Salvador
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

51
PAC

DO SETOR DE LICITAÇÕES

PARA ASSESSORA JURIDICA

Prezada,

Dra. Patrícia Maroneze Stipp,

Encaminho-lhe o processo administrativo anexo, contendo:

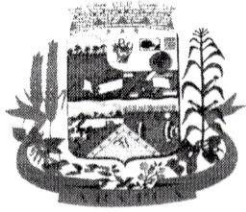
- a) Solicitação do Departamento (contendo Planilhas, Laudos, Projetos e Fotos quando for o caso);
- b) Termo de Referência;
- c) Solicitação ao Prefeito e Autorização para abertura de processo licitatório;
- d) Parecer do Departamento de Finanças;
- e) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- f) Minuta do Termo de Dispensa Jurídica.

Diante do exposto, requer seja realizada análise dos autos, para emissão de **PARECER** com a urgência que o caso exige. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Arapuã-PR, 15/01//2025


Janaina Silva Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

52
Pte

- 15 -

**DO SETOR DE LICITAÇÕES
PARA ASSESSORA JURIDICA**

Prezada,

Dra. Patrícia Maroneze Stipp,

Encaminho-lhe o processo administrativo para que seja realizada análise dos autos, para emissão de **PARECER JURÍDICO**, ao que se refere o julgamento da **Processo dispensa emergencial**. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-lhe.

Atenciosamente,

Arapuã-PR, 15/01/2025.


Janaina Silva Santos
Agente de Contratação



53
Dpc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 1 de 11

PARECER JURÍDICO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA nº 01/2025

PROCEDÊNCIA: Agente/ Comissão de Contratação

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação

REFERENCIAL: **Processo Administrativo nº 01/2025**

MODALIDADE: Dispensa (em razão do valor)

INÍCIO DO PROCESSO: 08/01/2025 com DFD assinado por Claudinei Alves Pereira

DATA DO RECEBIMENTO DA CONSULTA: 15/01/2025, às 08h45

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para fornecimento de baterias destinados à frota de transporte escolar do município de Arapuã, devido ao furto ocorrido no pátio da prefeitura, em regime de urgência. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame deste Setor Jurídico, o presente processo administrativo, solicitando análise jurídica referente à Dispensa de Licitação (em razão do valor – em regime de urgência), visando a “*contratação empresa para aquisição de baterias destinadas aos veículos pertencentes à frota do município de Arapuã, devido ao furto ocorrido no pátio da prefeitura, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2025/28548*”, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os autos estão instruídos com o Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Preços, Boletim de Ocorrência, Termo de Referência, Orçamentação, Mapa de Riscos, Autorização de Abertura do Processo de Compras, Solicitação nº 05/2025, Informações

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1.410 – TEL. 43-3444-1230- CEP. 86884000 - CENTRO
ARAPUÃ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 2 de 11

prestadas pela Diretora de Finanças e pelo setor de contabilidade, Certificação de não fracionamento de despesa, Decreto de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, Minuta de Termo de Dispensa de Licitação e Solicitação de Parecer Jurídico.

Assim, vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, contendo 51 (cinquenta e uma) folhas, autuadas e paginadas.

Era o que importava relatar. Passo a análise do caso concreto.

2. MÉRITO JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

A) FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

Compete ao assessoramento jurídico o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

No caso da contratação direta, de acordo com o artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), todo processo compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com todos os documentos que constam do rol taxativo da lei dentre eles, o parecer jurídico.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu rol de competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Página 3 de 11

No caso dos documentos com mais de uma versão, apenas a última versão destes será considerada, em razão do sequenciamento de atos usualmente aplicados aos processos administrativos. Com efeito, aplica-se a lógica de que a última versão anexada revoga tacitamente a anterior.

Por fim, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

B) DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

O dever de licitar está previsto na Constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em apreço, a aquisição foi embasada na nova sistemática, isto é, pela Lei nº 14.133/2021 que foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 059/2023. A legislação federal assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou **de serviços de manutenção de veículos automotores**;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprido elucidar que o Decreto Federal nº 12.343, publicado no DOU de 31/12/2024, atualizou o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e também atualizou o valor previsto ao inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1.410 – TEL. 43-3444-1230- CEP. 86884000 - CENTRO
ARAPUÁ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 4 de 11

Como se vê, o próprio legislador previu algumas hipóteses de não realização de licitação, sendo escolhida a contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor, indicando que não é necessário licitar nestes casos.

No presente caso, o custo estimado da contratação está no âmbito da norma artigo 75 da Lei nº 14133/2021, eis que o valor indicado **está dentro do limite da dispensa previsto no inciso II** – no caso de outros serviços e compras.

Contudo, o que autoriza a contratação direta não é apenas o valor da aquisição em si, mas o cumprimento de uma série de requisitos legais, que são objetos do presente parecer.

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) que regerá a pretensa contratação direta, a Administração Municipal deve seguir um verdadeiro roteiro documental em cumprimento aos requisitos legais objetivos que embasam a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

B.1) DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica, com disputa, sendo que no âmbito municipal, o Decreto nº 059/2023 recepcionou a modalidade em seu artigo 144, que dispõe que “as contratações diretas por dispensa de licitação serão realizadas **preferencialmente** por meio da dispensa eletrônica.

O § 1º do artigo supra referido, informa que “a dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo”.

Na presente contratação direta por dispensa de licitação, verifica-se a adoção do processo físico, mediante justificativa formalizada no documento de fls. 01 a 03 assinado pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

C) DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - AUTUAÇÃO PROCESSUAL E GOVERNANÇA

Consoante determina a Lei nº 14133/2021 (art. 12, caput e inciso VI) deverá ser lavrado um processo escrito e formal, preferencialmente na forma digital.

Ocorre que **neste município ainda não foi implantado o processo eletrônico**, de forma que a fase interna dos processos licitatórios deve seguir por meio da **tramitação física**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 5 de 11

devendo ser integralmente digitalizada ao final desta, e publicada nos termos do artigo art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Embora seja físico, necessário elencar que os documentos nele contido serão de acesso público, devendo ser garantido o direito de **acesso à informação** previsto na Lei nº 14133/2021 (art. 13) e nos termos das Leis nº 12527/2011 e Lei 13709/2018.

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei [...] (Grifou-se)

Ademais, todos os atos reduzidos a termo, e os documentos escritos na língua vernácula, com data, local, identificação dos responsáveis, além da assinatura (art. 12, inciso I, da Lei nº 14133/2021). No que tange aos orçamentos e representação de custos, devem estar no padrão monetário vigente (art. 12, inciso I, da Lei nº 14133/2021).

O processo, ainda, deverá conter os documentos relacionados ao artigo 72 da Lei nº 14133/2021. Assim, deve o gestor cuidar para serem observadas estas disposições sob pena de nulidade dos atos praticados. No que se refere a aspectos técnicos do objeto, há ainda um dever de declaração do responsável técnico quanto ao cumprimento destes, devendo ser certificado nos autos.

No caso em comento, o procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo físico, autuado sob o número 01/2025 em data de 08/01/2025, e recebido por esta Procuradoria em 15/01/2025.

Elenca-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Ora, o artigo 169 da Lei nº 14.133/2021 indica que os agentes de contratação, integram a primeira linha de defesa da regularidade dos processos, devendo promover medidas de mitigação de erros.

Assim, **a não aplicação de qualquer mecanismo de controle de conformidade na instrução do processo pode denotar omissão**, sendo recomendado que se adotem em todos os processos de contratação, estas e outras medidas de conformidade.

No caso em comento, **se forem observadas algumas falhas**, as mesmas serão apontadas ao longo deste parecer, de forma, que eventualmente, para sanar os problemas, pode ser necessária a revisão da autuação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 6 de 11

D) DA FASE INTERNA E O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória de um processo licitatório consiste em várias etapas que visam a organização e o planejamento da contratação. Essa fase deve estar alinhada com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. Além disso, deve abordar considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem impactar a contratação.

Conforme a Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 059/2023, o município de Arapuã deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação o documento para formalização da demanda (DFD), estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto base e mapa de risco.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas legislação específica. Por conta de sua relevância, convém registrar que o Decreto municipal nº 059/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação não apontam para o atendimento às regras citadas acima, devendo ser certificado nos autos o cumprimento do princípio da segregação de funções ou apresentar justificativa técnica para seu não cumprimento. Inclusive, ressalte-se que há diversos elementos que indicam o não cumprimento do citado princípio. Apenas como exemplo, cita-se que o ETP e o TR foram elaborados pelos mesmos servidores (embora ainda estejam sem assinatura).

Dito isso, passamos à análise dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 7 de 11

D.1) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

No que tange ao DFD, o documento foi apresentado em conformidade com a legislação vigente.

D.2) DO ATESTE ORÇAMENTÁRIO

No caso em apreço, foram anexados Pareceres Financeiro e Contábil (fls. 45 e 47). Cumpre destacar que se houver alteração ou ajustes necessários nas planilhas de preços, poderá ser necessária a complementação dos pareceres citados. Se por ventura o contrato vier a ter continuidade através dos anos, é recomendada a sua inclusão no Plano Plurianual (PPA).

D.3) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2024 E SUBSEQUENTES E TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação e os elementos que devem ser considerados na sua elaboração estão previstos no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto municipal nº 059/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o estudo técnico preliminar, com fundamento no art. 64, inciso II do Decreto Municipal nº 059/2023, que dispõe que para as contratações fundamentadas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do ETP é facultativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 8 de 11

A justificativa para a dispensa do ETP nesse caso, é que o objeto da contratação é de fácil constatação e serão para substituir as baterias furtadas, conforme consta no Boletim de Ocorrência.

O termo de referência, por sua vez, do ponto de vista formal, apresentou as informações suficientes para a identificação da necessidade pública a ser atendida, da solução, requisitos para contratação, metodologia e prazo de execução.

Avançando na análise, destaco não haver indicação pelo Departamento interessado quanto à necessidade de parecer técnico, além do parecer jurídico de praxe, para demonstração do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

D.4) ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E PREÇO DE REFERÊNCIA.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. Em âmbito municipal, a matéria está regulamentada no artigo 46 do Decreto nº 59/2023.

Atente-se ainda que a pesquisa tal qual apresentada nos autos está desconformidade com o decreto supra, que prevê como **PRIORIDADE** a combinação de mais de um parâmetro de pesquisa, priorizando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, nas contratações similares feitas pela Administração Pública e dados de pesquisa publicados em mídia especializada (Art. 46, § 1º do Decreto Municipal nº 59/2023).

Todavia, considerando as justificativas apresentadas em razão do furto e da urgência da aquisição de novas baterias, a administração optou pela **consulta direta com no mínimo três fornecedores**.

No presente caso, optou-se pelo contido no inciso IV do art. 46 do Decreto Municipal, ou seja, **a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores**, justificando-se que a pesquisa se deu em visita *in loco* de fornecedores próximos, e que tivessem disponibilidade de entrega imediata de todos os itens do termo de referência, razão pela qual não foi fixado prazo para resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 9 de 11

D.5) MAPA DE RISCOS

Pela não elaboração do ETP e considerando o baixo risco da contratação, visto que se trata de entrega imediata do bem adquirido, foi justificado a não apresentação do documento referente ao Mapa de Riscos.

D.6) DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Esse documento foi anexado às fls. 11 a 20.

Contendo a maioria dos tópicos obrigatórios, temos que o documento está em consonância com a legislação vigente.

Estas indicações não afastam outras eventualmente feitas em capítulos específicos do parecer, devendo o gestor avaliar todo, e caso entenda necessário, poderá inserir as demais recomendações e respostas as ressalvas no próprio termo de dispensa.

A Lei nº 14133/2021 exige que o licitante traga algumas informações específicas por meio **de declarações, para fins de habilitação**, em especial as dos incisos I, IV e §1º do artigo 63; a do artigo 67, inciso IV; e a do artigo 68, inciso VI.

D.7) BENEFÍCIOS A ME/MEI/EPP

O art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, previu nas licitações públicas, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 10 de 11

públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também as cooperativas equiparadas.

No caso em comento, a contratação se dará justamente com empresa enquadrada como ME.

D.8) JUSTIFICATIVA DO PREÇO E A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DISPUTA ELETRÔNICA

Cumpre destacar que o Artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14133/2021 exige uma substancial justificativa de preços. Sobre o tema, a Zênite indica:

Orientação produzida pela Equipe Zênite na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da 14.133/2021: sobre a dispensa em função do valor, a demonstração da razão da escolha do fornecedor executante e a justificativa de preço, é possível afirmar que: "Em um Estado Democrático de Direito, não se admite que a Administração Pública não explicita as razões pelas quais está contratando determinado particular em detrimento de outros. Ou seja, em consonância ao Princípio da Motivação, 'a Administração deve justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada'. Diante do exposto, entende-se que, em todas as contratações diretas sem licitação, inclusive naquelas decorrentes de dispensa de licitação pelo valor, deve existir processo administrativo em que fique demonstrada a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço do objeto".

Assim sendo, convém esclarecer que orçamento estimativo e preço de referência não são sinônimos para fins de contratações, embora estejam ligados.

O orçamento estimativo consiste na consulta de fontes de referência (busca de dados), que podem ser contratações públicas próprias, contratações públicas de outros órgãos e entes, sítios especializados, sítios da internet e fornecedores (conforme a lei determina).

Já o preço de referência é produto do orçamento estimativo. Refere-se ao preço em que será licitado o objeto. A sua formação é produto da análise do orçamento estimativo, que decorre da eliminação de preços desconexos (muito acima, ou muito abaixo), aplicação das técnicas menor preço, média de preços, e mediana de preços.

Portanto, o procedimento normal de contratação direta por dispensa por valor, consiste na busca de orçamentos para elaboração do orçamento estimativo, que auxiliará na fixação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Página 11 de 11

preço de referência. A proposta do fornecedor deve ser confrontada com o preço de referência, e estando em conformidade, haverá o preço da contratação que exige a justificativa de cumprimento de estas etapas.

Não havendo disputa, e sendo a contratação pelo menor preço obtido, damos por justificado o preço e arrazoadada a escolha do fornecedor no Termo de Dispensa de Licitação.

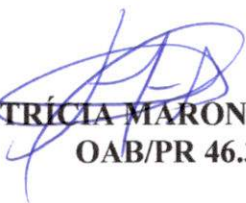
Essa declaração das razões de escolha do fornecedor também são imposições do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14133/2021 e deverá ser declarada no ato da publicação.

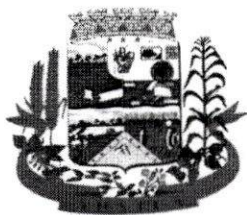
3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência, **para haver a possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, devem ser superadas as ressalvas e cumpridas as recomendações em destaque no corpo do parecer, sob o risco de se infringir as normas de contratação pública.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 15 de janeiro de 2025.


PATRÍCIA MARONEZE STIPP
OAB/PR 46.322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

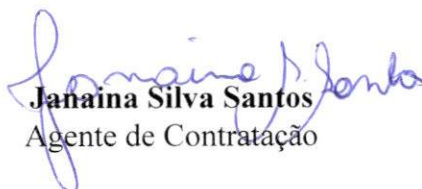
Fone/fax - 43-3444-1230

64m

CERTIDÃO

Certifico que eu Janaina Silva Santos, paginei até a página 63, apartir da pagina 64, fica responsável por finalizar a paginação a senhora Maiara Lizott Lopes.

Arapuã-PR, 13 de fevereiro de 2025


Janaina Silva Santos
Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

65m

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**01 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548., conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2222	BATERIA 150 AH	2,00	UN	673,205	1.346,41
2	6517	BATERIA 100 AH	3,00	UN	584,63	1.753,89
3	6520	BATERIA 60 AH	2,00	UN	274,60	549,20
4	49781	SUCATA DE BATERIA 150 AH	2,00	UN	172,70	345,40
5	49782	SUCATA BATERIA 100 AH	3,00	UN	106,30	318,90
6	49783	SUCATA BATERIA 60 AH	2,00	UN	53,10	106,20
TOTAL						4.420,00

02 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

66m

5.1 - A presente aquisição visa sanar a necessidade de aquisição de 07 (sete) baterias destinadas aos veículos pertencentes a frota do município que foram furtadas conforme consta no boletim de ocorrência nº 2025/28547, que seguirá em anexo.

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

DECISÃO:

Autorizo a realização da DISPENSA EMERGENCIAL de licitação nos termos apresentados, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **CAMPOS E EZEQUIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.650.695/0001-58**.

Valor – R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Modalidade: Processo dispensa nº 1/2025;

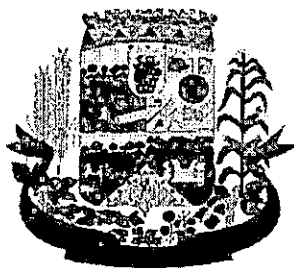
Forma de Julgamento: Menor preço;

Forma de Pagamento: 30 dias após emissão da NF.

Prazo de Execução: 1 Dia;

Arapuá-PR, 16/01/2025.

Manoel Salvador
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 970



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, DEVIDO AO FURTO OCORRIDO NO PÁTIO DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº2025/28548.**, conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2222	BATERIA 150 AH	2,00	UN	673,205	1.346,41
2	6517	BATERIA 100 AH	3,00	UN	584,63	1.753,89
3	6520	BATERIA 60 AH	2,00	UN	274,60	549,20
4	49781	SUCATA DE BATERIA 150 AH	2,00	UN	172,70	345,40
5	49782	SUCATA BATERIA 100 AH	3,00	UN	106,30	318,90
6	49783	SUCATA BATERIA 60 AH	2,00	UN	53,10	106,20
TOTAL						4.420,00

02 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**.

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

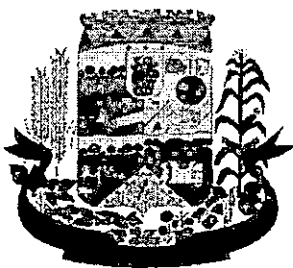
3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 970



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

5.1 - A presente aquisição visa sanar a necessidade de aquisição de 07 (sete) baterias destinadas aos veículos pertencentes a frota do município que foram furtadas conforme consta no boletim de ocorrência nº 2025/28547, que seguirá em anexo.

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, do Departamento de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia em fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

DECISÃO:

Autorizo a realização da DISPENSA EMERGENCIAL de licitação nos termos apresentados, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa CAMPOS E EZEQUIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.650.695/0001-58.

Valor – R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Modalidade: Processo dispensa nº 1/2025;

Forma de Julgamento: Menor preço;

Forma de Pagamento: 30 dias após emissão da NF.

Prazo de Execução: 1 Dia;

Arapuã-PR, 16/01/2025.

Manoel Salvador
Prefeito do Município